

Angela Maria Rubelo	265.911.108-10	00729553132
CSJ9323 310030687	2019 383,12 76,62 78,16	
Angela Maria Rubelo	265.911.108-10	00729553132
CSJ9323 310030687	2018 391,48 78,29 136,24	
Angela Maria Rubelo	265.911.108-10	00729553132
CSJ9323 310030687	2017 414,24 82,84 204,06	
Angela Maria Rubelo	265.911.108-10	00729553132
CSJ9323 310030687	2016 439,08 87,81 286,00	
Angela Maria Rubelo	265.911.108-10	00729553132
CSJ9323 310030687	2015 455,88 91,17 367,51	

Delegacia Regional Tributária de Jundiá - DRT-16
Núcleo de Serviços Especializados - I - IPVA
Despachos do Chefe, de 29-06-2020
 O(s) contribuinte(s), abaixo identificado(s), fica(m) notificado(s) da decisão do Chefe do Núcleo de Serviços Especializados da Delegacia Regional Tributária de Jundiá, que indeferiu o pedido de Retificação de Documento de Arrecadação do IPVA formulado com base na Portaria CAT 27/2015. Dentro do prazo de 30 dias, contados a partir do quinto dia útil posterior ao desta publicação, o(s) requerente(s) poderá(ão) apresentar recurso, com efeito suspensivo, dirigido ao Delegado Regional Tributário de Jundiá.

NOME	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO
Cleide Aparecida Balestri	104.701.438-60	160032-20200210-194423053-58
Liliam de Souza Martins	277.682.728-89	160032-20200304-133918472-14
Adriana Aparecida de Oliveira Tumbert	138.102.998-12	160032-20200306-090845699-98
Eliane do Nascimento Paulino	142.011.148-56	160032-20200306-145145597-36

Posto Fiscal de Bragança Paulista NF-2-EQ.2.1
Comunicado
 Contribuinte: GTS Importadora & Exportadora de Rolamentos e Peças e Equipamentos Ltda -ME
 IE: 190.261.004.115
 CNPJ: 23.688.430/0001-43
 Endereço: Rua Antonio da Cunha Leite, 1333 - Atibaia/SP
 Notificação - Regularização de GIA
 Fica o contribuinte acima identificado, Notificado a regularizar as GIAs referentes aos períodos de dezembro/2017 a maio/2020, sob pena de Auto de Infração.

Observação: Trabalhos fiscais originados e determinados pela Ordem de Serviço Fiscal 16.0.01228/18-8. Prazo para Atendimento: 7 dias corridos, a contar da ciência. Base Legal: Artigo 494 do RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000
Posto Fiscal de Jundiá
Despacho do Chefe, de 29-06-2020
 Cassação da Eficácia de Inscrição Estadual
 O Chefe do Posto Fiscal de Jundiá, comunica aos interessados que à vista da constatação de inatividade, formalizada por meio da "Declaração de não Localização de Estabelecimento", determino a Cassação da Inscrição Estadual atribuída aos estabelecimentos dos contribuintes abaixo relacionados, a partir da data indicada, respectivamente, com aplicação das disposições constantes nos artigos 25, 31, § 1º, 1, e 184, inciso I, do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto 45.490/00).
 O expediente aguardará prazo de 30 dias para interposição de recurso dirigido ao Delegado Regional Tributário de Jundiá, conforme artigo 13 da referida Portaria, no Posto Fiscal de Jundiá, situado na Avenida Prefeito Luiz Latorre, 4200:
 IE - CNPJ - Contribuinte - SP/DOC - Endereço - Data da inatividade

388.043.097.115 19.145.253/0001-81 Jose L Germano - SFP-EXP-2020/102984 - Rodovia Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, S/N O KM 75 - Itupeva - 06-04-2016 245.098.001.113 32.531.671/0001-75 AGLOFLEX - Comercio de Maquinas e Equipamentos Eireli SFP-EXP-2020/105928 - Avenida Alfried Krupp, 451- Campo Limpo Paulista/SP - 23-01-2019
Posto Fiscal de Mogi Guaçu
Despacho do Chefe, de 29-06-2020
 Cassação da Eficácia de Inscrição Estadual
 O Chefe do Posto Fiscal de Mogi Guaçu comunica aos interessados que à vista da constatação de inatividade, formalizada por meio da "Declaração de não Localização de Estabelecimento", determino a Cassação da Eficácia da Inscrição Estadual atribuída aos estabelecimentos dos contribuintes abaixo relacionados, a partir da data indicada, respectivamente, com aplicação das disposições constantes nos artigos 25, 31, § 1º, 1, e 184, inciso I, do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto 45.490/00).
 O expediente aguardará prazo de 30 dias para interposição de recurso dirigido ao Delegado Regional Tributário de Jundiá, conforme artigo 13 da referida Portaria, no Posto Fiscal de Mogi Guaçu, situado na Rua Dr. Sílvio de Camargo, 91:
 IE CNPJ - Contribuinte - SPDOC - Endereço - Data da inatividade

746.017.231.116 37.109.396/0001-10 - Rodrigo Fernandes dos Santos - 85809920527 - SFP-EXP-2020/100267 - Rua Manoel Fernandes da Silva, 572 - Estiva Gerbi/SP - 11-05-2020
Despacho do Chefe, de 29-06-2020
 O contribuinte abaixo identificado fica notificado da decisão do Chefe do Posto Fiscal de Mogi Guaçu, que no uso da competência atribuída pelo art. 3º da Portaria CAT 54/2009, homologou o cadastramento da empresa locadora de veículos na Secretaria da Fazenda e Planejamento para a fruição da redução de alíquota nos termos do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 13.296/2008 c/c Portaria CAT 54/2009.
 Nome - CNPJ - N.º Processo
 Paoliello Transporte Ltda ME - 55.127.294/0001-09 - SFP-EXP-2020/93670

SUBCOORDENADORIA DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS
Ato TIT-9, de 29-06-2020
Prorroga disposições do Ato TIT que menciona, em razão de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela Covid-19 (novo coronavirus)
 Considerando o Decreto 64.879, de 20-03-2020, e o Decreto 65.032, de 26-06-2020, que suspendem as atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública Estadual;
 Considerando o Decreto 64.881, de 22-03-2020, e o Decreto 65.032, de 26-06-2020, que estabelecem a quarentena como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da Covid-19 no Estado de São Paulo;
 O Presidente do Tribunal de Impostos e Taxas – TIT resolve:
 I – Prorrogar, até o dia 14-07-2020, a interrupção dos prazos processuais referentes a processos e expedientes físicos em andamento no contencioso administrativo tributário, bem como os prazos processuais referentes aos processos regidos pelo Decreto 54.714/2009, alterando o disposto no item I do Ato TIT – 03, de 30-03-2020 e alterações posteriores.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO
Despacho do Diretor do DPME, de 29-06-2020
 Ministério Público
 ROGERIO DE SOUZA FREIRE - 453459122 - Torna sem efeito os despachos publicados em D.O. de 20-06-2020.

INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO
Extrato de Contrato
 Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato
 Contratante: Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo.
 Contratada: Digisystem Serviços Especializados Ltda
 Objeto do Aditamento: Prorrogação da vigência pelo prazo de 15 meses, abrangendo agora o período de 14-06-2020 a 13-09-2021.
 Objeto Contratual: Serviço de Tecnologia de Informática ao Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo - IPESP e Carteiras Autônomas.
 Processo IP. 7592/2016
 Dotação: 3.3.90.40.90 – Serviços de Tecnologia da Informação.
 Valor: R\$ 476.658,31 para o exercício de 2020 e R\$ 612.186,12 para o exercício de 2021.
 Data de assinatura: 10-06-2020.

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO
Portaria DDD-s/nº, de 29-06-2020
Designa Gestor para acompanhamento de execução contratual

O Diretor Técnico do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em cumprimento ao disposto no artigo 67, da Lei Federal 8.666/93, resolve:
 Artigo 1º - Designar o servidor Antônio Marcos Duarte, R.G.: MG 2.782.961, C.P.F.: 463.666.876-68, para atuar como Gestor da Prestação de Serviços de Locação de Central Telefônica - PABX e fornecimento de acessórios, objeto do Contrato DDD 01/2020 - Processo 1.746/2019, tendo como seu suplemento o servidor Michel Christiano Guerrero, R.G.: 33.043.434-2, C.P.F.: 363.030.318-89.
 Artigo 2º - Fixar as seguintes atribuições ao Gestor designado no artigo anterior, sem prejuízo das demais obrigações previstas em leis ou regulamentos:
 I. manter cópia e conhecer o contrato, edital e proposta da contratada, bem como, o tipo do serviço, especificações e preços;
 II. conhecer detalhadamente o local e como os serviços serão executados;
 III. assegurar a perfeita execução do contrato (correspondência entre especificações técnicas e execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e se são cumpridas as obrigações relativas à utilização de materiais e equipamentos em quantidades suficientes;
 IV. verificar periodicamente, requisitando a documentação respectiva, ou questionando empregados da contratada, se são cumpridas obrigações legais com relação aos funcionários da contratada;
 V. verificar se a pessoa jurídica contratada está executando pessoalmente as obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações não autorizadas pela Administração;
 VI. estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;
 VII. solicitar, se for o caso, complementação de material e equipamento para execução dos serviços e substituição de empregados por conduta inadequada;
 VIII. determinar que a contratada elimine ou substitua, por sua conta e risco e às suas expensas, serviços em que se verificarem vícios, incorreções, defeitos, resultantes da execução ou material empregado;
 IX. comunicar ao superior hierárquico, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à sua competência;
 X. verificar e adotar providências necessárias, com antecedência mínima de 30 dias, para:
 a) aditamentos;
 b) revisões;
 c) prorrogações, inclusive, obtendo manifestação do contratado quanto à pretensão;
 d) denúncia do contrato;
 e) proposta de rescisão contratual, amigável ou unilateral;
 XI. sugerir aplicação de penalidades à contratada em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
 XII. adotar providências decorrentes de eventual descumprimento total ou parcial das obrigações, verificando as responsabilidades cabíveis e comunicando imediatamente à autoridade competente.

Artigo 3º - Os Núcleos de Suprimentos e Finanças respectivamente, deverão acompanhar o desenvolvimento do Contrato, fornecendo documentação, informações, adotando procedimentos propostos pelo Gestor do Contrato, em prazo suficiente para evitar a interrupção, ou prejuízo, da execução dos serviços.
 Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-04-2020.

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Portaria CDRS-15, de 29-06-2020
Estende a medida de suspensão no uso de veículos oficiais que trata a Portaria CDRS-3 de 19-03-2020, e dá providência correlata
 O Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável - CDRS, considerando o Decreto 65.032, de 26-06-2020, Decide:
 Artigo 1º - Fica estendida, até 14-07-2020, a suspensão do uso de veículos oficiais pertencentes à frota da Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável – CDRS, nos termos da Portaria CDRS-3 de 19-03-2020, Portaria CDRS -10 de 29-04-2020, Portaria CDRS-11, de 11-05-2020, Portaria CDRS-13, de 01-06-2020 e Portaria CDRS-14, de 15-06-2020.
 Artigo 2º - Nesta suspensão terá exceção no uso de veículos oficiais em caráter indispensável, devidamente comprovado e mediante requisição submetida e autorizada pelo Coordenador/CDRS.
 Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor em 30-06-2020.

Direitos da Pessoa com Deficiência
GABINETE DA SECRETÁRIA
Extrato de Termo Aditivo
 5º Termo Aditivo
 Processo SEDPCd 82582/2016
 Contrato SEDPCd 015/2016
 Contratante: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Contratada: CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, CNPJ 61.600.839/0001-55
 Objeto do Contrato: Prestação de serviços contínuos de administração de bolsas de estágio
 Objeto do aditamento: Prorrogação de prazo por 12 meses
 Data da celebração: 23-06-2020
 Valor inicial atualizado: R\$ 366.355,20
 Crédito Orçamentário: UGE 470102, PT 14.422.4700.5962.0000, ND 339039
 Vigência: 12 meses
 Parecer CJ SEDPCd 127/2015 de 16-11-2015

Educação
GABINETE DO SECRETÁRIO
Comunicado
 Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de Cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Sifadem - UGF 080050 - Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo Data: 22-06-2020

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080265	2020PD00436	340.792,53
080265	2020PD00437	199.825,72
080265	2020PD00438	512,15
TOTAL		541.130,40
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080273	2020PD00335	119,20
TOTAL		119,20
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080304	2020PD00829	6.564,21
080304	2020PD00830	292,46
TOTAL		6.856,67
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080305	2020PD00429	58,37
TOTAL		58,37
TOTAL GERAL		548.164,64

Comunicado
 Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de Cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Sifadem - UGF 080040 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Data: 16-06-2020

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080293	2020PD00438	2.567,69
TOTAL		2.567,69
TOTAL GERAL		2.567,69
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080272	2020PD00269	6.064,65
TOTAL		6.064,65
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080273	2020PD00307	12.534,06
TOTAL		12.534,06
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080274	2020PD00736	234,44
TOTAL		234,44
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080275	2020PD00602	4.232,07
TOTAL		4.232,07
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080279	2020PD00375	510,21
TOTAL		510,21
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080284	2020PD00329	1.214,35
TOTAL		1.214,35
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080286	2020PD00772	208,48
TOTAL		208,48
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080287	2020PD00417	187,91
TOTAL		187,91
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080289	2020PD00866	1.724,01
TOTAL		1.724,01
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080295	2020PD00579	190,16
TOTAL		190,16
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080300	2020PD00778	242,39
TOTAL		242,39
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080304	2020PD00826	293,94
TOTAL		293,94
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080306	2020PD00671	481,86
TOTAL		481,86
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080310	2020PD00545	95,08
TOTAL		95,08
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080311	2020PD00882	96,51
TOTAL		96,51
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080315	2020PD00698	488,31
TOTAL		488,31
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080320	2020PD00790	91,70
TOTAL		91,70

Comunicado
 Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de Cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Sifadem - UGF 080040 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Data: 15-06-2020

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080316	2020PD01373	595,16
TOTAL		595,16
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080341	2020PD00760	52,70
080341	2020PD00765	3.028,21
TOTAL		3.080,91
TOTAL GERAL		3.676,07
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080278	2020PD00432	2.816,90
TOTAL		2.816,90
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080282	2020PD00488	52,70
TOTAL		52,70
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080302	2020PD00475	24.851,55
TOTAL		24.851,55
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080313	2020PD00495	56,14
TOTAL		56,14

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080315	2020PD00643	52,84
TOTAL		52,84
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080342	2020PD00776	55,01
TOTAL		55,01
TOTAL GERAL		27.885,14

Comunicado
 Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de Cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Sifadem - UGF 080040 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Data: 22-06-2020

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080102	2020PD00492	6.131,16
080102	2020PD00493	5.064,01
080102	2020PD00494	105,66
080102	2020PD00495	3.832,69
080102	2020PD00496	167,35
080102	2020PD00497	468,87
080102	2020PD00498	1.453,77
080102	2020PD00499	105,66
TOTAL		17.329,17
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080261	2020PD00338	1.296,19
TOTAL		1.296,19
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080263	2020PD00490	2.601,36
TOTAL		2.601,36
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080264	2020PD00344	1.292,31
TOTAL		1.292,31
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080265	2020PD00415	2.231,97
TOTAL		2.231,97
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080266	2020PD00506	311,29
TOTAL		311,29
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080267	2020PD00239	350,68
TOTAL		350,68
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080268	2020PD00411	1.616,30
TOTAL		1.616,30
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080269	2020PD00242	941,63
TOTAL		941,63
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080270	2020PD00339	1.657,34
TOTAL		1.657,34
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
0802		